

Município de Lindoeste

www.lindoestepr.com.br
 Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 237-1124
 LINDOESTE - PARANÁ

01.881.915/9001-41

LEI Nº 445/2009

DE 09/09/2009

SÍNTESE: Estabelece o valor básico para cobrança do Taxa de Limpeza Pública, para o exercício de 2009 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fixa o valor básico para a cobrança da Taxa de Limpeza Pública, conforme o Anexo I desta Lei Municipal, no valor de R\$ 16,00 (seis reais) exclusivamente aos contribuintes inscritos de

esta Lei será aplicada aos contribuintes que se inscreverem.

Art. 2º - O valor do imposto de renda de pessoas físicas, para fins de programa social, poderá ser abatido até o limite de R\$ 100,00 (cem reais) anuais, desde que comprovado o pagamento do imposto e pelo resultado e não por meio de

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá tomar as medidas necessárias quanto à

execução desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindoeste, 09 de Setembro de 2009.

DE SOUZA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: lindoeste@certa.com.br
 Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 237-1124
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

01.881.915/9001-41

LEI Nº 447/2009

DE 09/09/2009

SÍNTESE: Altera redação e inclui dispositivo no Artigo 30 da Lei Municipal nº 343/2007 de 30/05/2007 que trata da organização da Assistência Social Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 30 da Lei Municipal nº 343/2007 de 30/05/2007 que trata da organização da Assistência Social Municipal, que passa a ser a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social, de natureza contábil, que será regido conforme as decisões e atos normativos do CMAH e administrado pelo órgão municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social. O Fundo será constituído por recursos financeiros provenientes de:

- I - Dotação específica consignada no orçamento municipal para a Assistência Social;
- II - Recursos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
- IV - Rendimentos, inclusive de aplicações financeiras;
- V - Produtos de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
- VI - Recursos recebidos em Instituições Financeiras, sem destinação específica;
- VII - Recursos de acordos e convênios;
- VIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos que compõe o Fundo Municipal serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - FMSH - Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do FMSH serão utilizados mediante orçamento anual proposto pelo Secretário Municipal de Assistência Social, submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e submetido à aprovação do Executivo Municipal para integrar o orçamento geral do município, de acordo com a Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social, estabelecerá normas complementares necessárias à constituição, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
 AOS DIAS 09 DE SETEMBRO DE 2009.

DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DE LEGAL

LICITAÇÃO -
 E Nº 1269/09

Valor de cobrança bancária - GOVERNO DO PARANÁ
 Propostas: 18/09/2009 - R\$ 590,00.
 Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Iguazu/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-0-1900 / 3330-3200, ou pelo site

dos Santos Bem
 S. de Aquisições

ANTA GROSSA

LICITAÇÃO
 n.º 005/2009

regime de empreitada por preço global - Curso de Medicina (Campus Uvarunas)

09 do dia 14/10/2009

Sanepar - Rua Paraná, 1338 - Del.

PUBLICIDADE LEGAL



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
 nº 001/2009-APPA.
 PROTOCOLO: 07.612.181-8



OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA SE-

TORES DA APPA.
ABERTURA: 02 de outubro de 2009 **HORÁRIO:** 10:00h
VALOR MÁXIMO: R\$ 99.326,00 (noventa e nove mil trezentos e vinte e seis reais).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 14/09/2009 no Edifício sede da APPA ou no site www.pr.gov.br/compraspr.
RECURSOS FINANCEIROS: 7131 2390 3390 3029 - Fonte: 250-Recursos Próprios
Informações no CPLC - Fone: (41) 3420-1371 Fax: 3420-1338/1363 - email: cplc@pr.gov.br - site: www.pr.gov.br/compraspr
 Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, em 08/09/2009.

Leocádio Henrique
 Presidente da CPLC



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
INTERNACIONAL Nº 314/2009

